

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – INSTRUTOR/DESIGN DE INTERIORES**



O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Senac-DF torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Nº 03/2017 – Instrutor**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Tabela 1**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Instrutor para o Curso Técnico de Design de Interiores	Profissional graduado em Arquitetura, Engenharia, Design ou áreas afins <u>ou</u> Profissional Graduado em qualquer área do conhecimento e obrigatoriamente com formação técnica em Design de Interiores. Experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo. Preferencialmente com experiência em docência. Obrigatoriamente com conhecimentos em Autocad e preferencialmente com certificação em Autocad. Preferencialmente com Especialização em Paisagismo <u>e/ou</u> Projetos de Design e domínio de recursos informáticos, como pacote Office, internet e noções básicas de ambientes virtuais de aprendizagem. Desejável experiência <u>ou</u> formação em tutoria online.	Hora-aula R\$ 31,08 + 3,21 DSR CS 03 NV 12	1
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE INSTRUTOR</b>			
Orientar atividades teóricas e práticas, previstas em plano de curso, gerando situações de aprendizagem.			
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE INSTRUTOR</b>			
Orientar atividades teóricas e práticas previstas no plano de curso, acompanhando os resultados das tarefas desenvolvidas; gerar situações de aprendizagem que propiciem a cooperação, união, organização e resolução de problemas; atuar junto à equipe pedagógica, fornecendo informações e subsídios quanto aos assuntos específicos de sua formação; manter-se atualizado de acordo com sua área de atuação, acompanhando a evolução do mercado de trabalho; colaborar na elaboração de material didático de sua área de atuação e/ou de áreas afins; registrar no ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Instituição, a participação dos alunos, obedecendo ao calendário escolar; elaborar relatórios referentes à sua área de conhecimento; prestar assistência nos assuntos relativos ao seu campo de atuação; colaborar com o processo seletivo; participar de projetos e/ou eventos promovidos pela Instituição; assinar e encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores, quando delegado pelo Senac-DF; executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.			

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a organização e aplicação da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional (CDO).

1.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

1.3. Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como Instrutores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

“Parágrafo Único - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de Instrutores dos órgãos do SENAC, ou do SESC”.

*Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):*

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

1.4. A seleção de que se trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

1.4.1. **1ª FASE (A): Pré-inscrição, Análise Curricular e Documental (Peso 1)** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende duas partes: *1ª Fase – 1ª Etapa*: Pré-inscrição no processo seletivo mediante o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico e da documentação comprobatória; e homologação da inscrição; *1ª Fase – 2ª Etapa*: Análise curricular e documental, verificação dos pré-requisitos e comprovações adicionais. Em seguida, apenas os candidatos que não foram eliminados na 1ª fase (1ª e 2ª Etapas), serão convocados para a próxima fase.

1.4.2. **2ª FASE (B): Avaliação Prática (Peso 2)** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende uma prova que terá o objetivo de avaliar os conhecimentos práticos necessários para a atuação no cargo, sendo convocados os **20 (vinte) primeiros** colocados, em ordem de classificação, aprovados na análise curricular e documental (1ª fase), observando o cargo em que concorre e os respectivos critérios de desempate.

1.5. Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, irão prestar serviços em qualquer uma das unidades designadas pelo Senac-DF, tendo inclusive disponibilidade para viagens, de acordo com as necessidades e conveniências da instituição.

1.7. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- 1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.
- 1.9. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.
- 1.10. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

## 2. 1ª FASE (1ª ETAPA): DAS PRÉ-INScrições E INSCRIÇÕES

- 2.1 Para realizar sua pré-inscrição, exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> (dentro do período de inscrições indicado no cronograma - Anexo I), preencher o formulário eletrônico com todos os dados e verificar posteriormente se sua inscrição foi homologada, conforme o item 2.8.
- 2.2 Ao final do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá clicar em “concluído” para confirmar sua inscrição. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.
- 2.3 Caso o período de inscrição previsto no cronograma, tabela 5, tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato efetuar a inscrição no site do processo seletivo, preencher e/ou enviar o formulário eletrônico.
- 2.4 É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.
- 2.5 Poderão participar instrutores, professores e servidores do quadro efetivo da instituição, desde que não resulte em redução salarial e/ou de hora-aula e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.
- 2.6 As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa* ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.8 A relação de candidatos com pré-inscrição homologada, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.
- 2.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das etapas, deverá requerer, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a participação dessas e os recursos especiais necessários em campo específico disponível no formulário de inscrição. As solicitações serão analisadas e atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade da Instituição.

2.10 O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

2.11 O Edital somente será obtido por meio da execução de download a partir do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

### 3. 1º FASE (2ª ETAPA): DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (PESO 1)

3.1. Esta fase possui peso 1 (um) e é de caráter *eliminatório e classificatório*.

3.2. A análise Curricular e Documental constará da verificação do atendimento, dos currículos enviados, que estiverem em consonância com os pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo/módulo, conforme a Tabela 1 e das comprovações de experiência profissional e docência, se o candidato as possuir, segundo as Tabelas 2, 3 e 4.

3.3. Para fins de verificação curricular e avaliação de títulos, o candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário eletrônico, conforme as tabelas 1, 2, 3 e 4 para o endereço de e-mail [selecao.senacdf@gmail.com](mailto:selecao.senacdf@gmail.com), dentro do prazo de inscrições previsto no anexo I (cronograma) – caráter *eliminatório*.

3.4. O e-mail deverá ser enviado referindo o título “**Edital 03/2017 – Instrutor**” no campo assunto e conter em seu corpo o número de inscrição e o nome completo do candidato.

3.5. Toda documentação deverá ser enviada, *exclusivamente*, em formato PDF, não sendo aceito outro tipo de formato; e os anexos, somados, não poderão ultrapassar 25 (vinte e cinco) megabytes (MB).

3.6. Caso seja necessário enviar mais do que um e-mail, solicitamos acrescentar no campo assunto a relação entre ordem e a quantidade total de e-mails enviados. Por exemplo: “E-mail 1/3”

3.7. A nota total do candidato nesta fase poderá atingir o valor máximo de 10 (Dez) pontos, baseada nas tabelas 2, 3 e 4, resultando na nota final da 1ª Fase. Não haverá exigência de pontuação mínima, pois esta nota tem somente caráter *classificatório*.

3.8. A comprovação de escolaridade e experiência para atender ao perfil do cargo (*Tabela 1*) e o requerido nas *Tabelas 2, 3 e 4*, deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

A) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- B) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- C) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.
- D) **Comprovante de conclusão de Curso Técnico:** deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.
- E) **Comprovante de conclusão de Graduação:** deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.
- F) **Comprovante de conclusão de Especialização *Lato Sensu*:** de no mínimo 360 horas, em áreas citadas nas tabelas 1 e 2 deste edital somente será válido se devidamente reconhecido pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.
- G) **Comprovante de conclusão de Especialização *Strictu Sensu*:** em áreas citadas na tabela 1 deste edital somente será válido se devidamente reconhecido pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.
- H) **Comprovante nacional da conclusão do curso de *proficiência, de excelência e/ou de certificação*:** quando realizado no Brasil, somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei e constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.
- I) **Comprovante internacional da conclusão do curso de *proficiência, de excelência e/ou de certificação*:** quando realizado no exterior, somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei, constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado,

3.9. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na comprovação de experiência e/ou na comprovação de escolaridade, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, ou em outra documentação apresentada, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

3.10. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com os dispostos nos itens 3.1 a 3.17.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – INSTRUTOR/DESIGN DE INTERIORES**



3.11. A pontuação da análise curricular e documental será realizada de acordo com as tabelas 2, 3 e 4:

**Tabela 2**

GRUPO 01 – TITULAÇÃO ACADÊMICA (conforme a tabela do CNPQ*)		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
1.1	Especialização Strictu Sensu, concluída, na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,95 (01 Título)	1,9 (02 Títulos)
1.2	Especialização Lato Sensu, concluída, em Paisagismo, Projetos de Design, Desenho Industrial e/ou Design Gráfico e/ou Desenho de Projetos e/ou Engenharia de Software e/ou Desenvolvimento de Software e/ou Processamento Gráfico e/ou áreas afins. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,75 (01 Título)	1,5 (02 Títulos)
1.3	Graduação concluída em Paisagismo, Projetos de Design, Desenho Industrial e/ou Design Gráfico e/ou Desenho de Projetos e/ou Engenharia de Software e/ou Desenvolvimento de Software e/ou Processamento Gráfico e/ou áreas afins. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,4 (01 Título)	0,8 (02 Títulos)
1.4	Graduação concluída dentro de uma das oito grandes áreas do conhecimento*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,25 (01 Título)	0,5 (02 Títulos)
1.5	Declaração ou certificação de Proficiência ou de Excelência na área do cargo inscrito. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,15 (01 Título)	0,3 (02 Títulos)
<b>TOTAL</b>			
Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação. * As oito grandes áreas de acordo com o CNPQ são: 1. Ciências Exatas e da Terra; 2. Ciências Biológicas; 3. Engenharias; 4. Ciências da Saúde; 5. Ciências Agrárias; 6. Ciências Sociais Aplicadas; 7. Ciências Humanas; e 8. Linguística, Letras e Artes		2,5	5,0

**Tabela 3**

GRUPO 02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICA (conforme a tabela do CNPQ*)		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
2.4	Experiência de 7 (sete) meses a 12 (doze) meses/01 ano, comprovada no exercício da profissão de arquiteto, engenheiro, designer de interiores ou profissões afins.	0,075 (07 Meses)	0,15 (de 08 meses a 12 meses)
2.5	Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro meses)/02 anos, comprovada no exercício da profissão de arquiteto, engenheiro, designer de interiores ou profissões afins.	0,125 (de 13 meses a 18 meses)	0,25 (de 19 meses a 24 meses)
2.6	Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis meses)/03 anos, comprovada no exercício da profissão de arquiteto, engenheiro, designer de interiores ou profissões afins.	0,25 (de 25 meses a 30 meses)	0,5 (de 31 meses a 36 meses)
2.7	Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito meses)/04 anos, comprovada no exercício da profissão de arquiteto, engenheiro, designer de interiores ou profissões afins.	0,5 (de 37 meses a 42 meses)	1,0 (de 43 meses a 48 meses)
2.8	Experiência acima de 48 (quarenta e oito meses)/04 anos, comprovada no exercício da profissão de arquiteto, engenheiro, designer de interiores ou profissões afins.	0,75 (49 meses)	1,5 (de 50 meses em diante)
<b>TOTAL</b>			
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		1,7	3,4

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**Tabela 4**

GRUPO 03 - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		PONTUAÇÃO	
CÓDIGO TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MAXIMO
3.1	Lecionar aulas à distância e/ou desenvolver atividades de tutoria para/em turmas de ensino regular de <i>Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,25 (01 Comprov.)	0,50 (01 Comprov.)
3.2	Lecionar aulas presenciais em ensino regular de <i>Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,25 (01 Comprov.)	0,50 (01 Comprov.)
3.3	Lecionar aulas à distância e/ou desenvolver atividades de tutoria para/em ensino regular de <i>Instituição de Ensino Superior</i> . Experiência mínima de 06 (seis) meses. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,125 (01 Comprov.)	0,25 (01 Comprov.)
3.4	Lecionar aulas presenciais em ensino regular de <i>Instituição de Ensino Superior</i> . Experiência mínima de 06 (seis) meses. Válido para no máximo 02 comprovações de instituições. Pontuação pelo conjunto.	0,125 (01 Comprov.)	0,25 (01 Comprov.)
3.5	Ministrar cursos, conferências, palestras e outros (ensino não regular) em <i>Instituição de Ensino Superior ou de Instituição de Educação Profissional</i> . Válido para, no máximo, 02 comprovações. Pontuação pelo conjunto.	0,05 (01 Comprov.)	0,10 (01 Comprov.)
<b>TOTAL</b>			
Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima do grupo.		0,8	1,6

3.12. Serão pontuados apenas os contratos, os registros, as declarações e/ou as certidões em que constarem os períodos de início e fim, no caso de serviços e/ou atividades exercidas *anteriormente* à data de publicação deste Edital; e aquelas que constarem período de início e data atual, para os serviços e/ou atividades *em exercício*.

3.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou outros documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, sendo excluído deste Processo Seletivo.

3.14. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações adicionais a respeito de datas, locais, e/ou horários de realização da avaliação de títulos, avaliação prática e/ou outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet, no site do processo seletivo do Senac-DF: <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

3.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

3.16. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

- A) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- B) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- C) Candidato que tiver maior experiência profissional técnica, conforme a tabela 3.
- D) Candidato que tiver maior experiência em docência, conforme a tabela 4.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

3.17. Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de escolaridade e de experiência, conforme descrito na tabela 1;

#### 4. 2º Fase: DA AVALIAÇÃO PRÁTICA (PESO 2)

4.1. Nesta fase, com peso 2 (dois) e de caráter *eliminatório e classificatório*, o candidato participará de uma avaliação/prova prática com duração aproximada de **30 (trinta)** minutos, onde será avaliado por uma banca examinadora. A avaliação do candidato será feita com foco nas competências adequadas ao perfil do cargo. Serão disponibilizados aos candidatos, ambiente, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da prova.

4.2. O candidato aprovado na etapa anterior (1ª Fase), Análise Curricular e Documental, será convocado em ordem de classificação, para uma prova teórico-prática.

4.3. Somente participarão da 2ª fase os **20 (vinte)** primeiros candidatos que atenderem os pré-requisitos mínimos exigidos de escolaridade e experiência, conforme descrito na tabela 1, deste Edital.

4.4. O candidato deverá obter no mínimo nota 5,0 (cinco) na avaliação prática.

4.5. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada um dos 5 (cinco) itens referentes às competências exigidas para o cargo, totalizando 100 (cem) pontos.

4.6. É exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado, considerando-se automaticamente desclassificado o candidato que comparecer com atraso superior a 15 (quinze) minutos, conforme o horário oficial de Brasília.

4.7. A nota final da avaliação prática (**NFAP**) será o resultado da média aritmética (**MD**) das notas atribuídas pela banca avaliadora.

4.8. A fórmula para cálculo da nota final da avaliação com foco em competência (NFAP) será:

$$\text{NFAP} = \frac{\text{MD} \cdot 10}{30}$$

4.9. A nota final obtida pelo candidato nesta fase consistirá no resultado da pontuação total convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), por meio de regra de três simples.

4.10. A Prova Prática não será aberta ao público, sendo inclusive vedada a presença de candidatos concorrentes ao mesmo cargo, na sala e/ou espaço reservado para a sua realização, sob pena de desclassificação.

4.11. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

- A) candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental;
- B) candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- C) candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



## 5. DOS RECURSOS

5.1 Não serão aceitos recursos extemporâneos, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

5.2 O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

5.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas. O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.

5.4 Após ser preenchido completamente, o recurso, impresso em 02 (duas) vias, deverá ser entregue pelo candidato ou procurador na Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional (CDO), localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, de 9h às 12h e das 14h às 17h, no horário oficial de Brasília, exceto sábados, domingos e feriados.

5.5 Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do resultado oficial definitivo.

5.7 O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.

5.8 Os recursos interpostos que não atendam os itens sobreditos não serão apreciados.

5.9 Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

5.10 O Senac-DF constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 O cálculo da nota final do candidato (NFC) no Processo Seletivo será obtido pela fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{(NFACD*1) + (NFAP*2)}{3}$$

- **NFACD** é a nota final do candidato na análise curricular e documental
- **NFAP** é a nota final na avaliação prática.

6.2 Para aprovação o candidato deverá obter no mínimo **3,0 (três)** pontos na classificação geral.

6.3 Será **desclassificado** do processo seletivo, o candidato que:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – INSTRUTOR/DESIGN DE INTERIORES**



- A) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática;
- B) comparecer após o horário de início da Avaliação Prática, atraso de 15 (quinze) minutos, conforme horário oficial de Brasília;
- C) obtiver nota final abaixo de **3,0** pontos, como resultado do cálculo da classificação geral;
- D) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido;
- E) se recusar a prestar a prova prática, ou a assinar a respectiva lista de presença, ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, ou anteriormente ao seu término, sem a devida autorização;
- F) for surpreendidos na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas em atitudes que atentem contra o bom andamento deste processo seletivo, assim como, na utilização de livros, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação;
- G) não apresentar a documentação completa exigida para o cargo, dentro do prazo estipulado;
- H) não manifestar sua desistência sobre a contratação, protocolando formulário próprio;
- I) obtiver nota abaixo das pontuações mínimas descritas neste edital;
- J) não cumprir as demais exigências descritas neste edital.

6.4 Para a classificação geral no processo seletivo, os critérios de desempate serão:

- A) candidato com maior número de pontos na Avaliação Prática.
- B) candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental;

6.5 Em caso de persistência do empate serão utilizados os seguintes critérios para a definição da classificação geral:

- A) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- B) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6.6 Serão considerados **desistentes** do processo seletivo os candidatos que:

- A) deixarem de comparecer no dia e horário definido para a sua apresentação, e/ou se recusarem a dar continuidade às tarefas/atividades e/ou chegarem com atraso superior a 15 (quinze) minutos na prova prática, conforme horário oficial de Brasília;
- B) se recusarem a assinar a lista de presença da Avaliação Prática;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- C) entregarem as cópias dos documentos pessoais sem os originais ou sem as respectivas cópias autenticadas, fora do prazo divulgado, e/ou de forma incompleta, para conferência e/ou contratação;
- D) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado divulgado no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> não manifestarem *aceite ou desistência* sobre a contratação.
- 6.7 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados *em ordem decrescente* de nota final.
- 6.8 O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo e *não* constará na homologação do resultado final.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac-DF.
- 7.2. O candidato firmará contrato de trabalho, em caráter experimental, pelo prazo inicial de 45 dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, dentro do limite previsto no parágrafo único do Art. 445 da CLT, ou podendo ser extinto, de pleno direito, sem aviso prévio, ao fim do prazo estipulado.
- 7.3. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Senac-DF.
- 7.4. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do Senac-DF terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 7.5. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.
- 7.6. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço e telefone perante o Senac-DF.
- 7.7. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou entregar cópias autenticadas dos documentos pessoais, ou ainda, para se manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, *que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo*. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação do certame.
- 7.8. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.
- 7.9. O não comparecimento, ou a não manifestação de desistência, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital somente assumirá o cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

8.2. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

8.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8.4. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico e/ou perícia médica, realizado (a) em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato que tiver sido convocado.

8.5. Comprovar idade mínima (18 anos).

8.6. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

8.7. Entregar as cópias e apresentar os documentos originais listados no item 8.8 exigidos para o cargo.

8.8. Comprovar os requisitos da Tabela 1 e apresentar cópias com originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos pessoais listados abaixo no ato da convocação. Caso o candidato não apresente a documentação exigida, será automaticamente *desclassificado*.

- A) carteira de trabalho (CTPS);
- B) carteira de identidade;
- C) CPF;
- D) certidão de nascimento ou casamento;
- E) comprovante de residência atualizado;
- F) certificado de escolaridade exigido pelo cargo;
- G) certificado de reservista (para os homens);
- H) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I) PIS ou PASEP;
- J) título de eleitor;
- K) comprovante da contribuição sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- L) caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- M) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- N) declaração de escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- O) para dependentes de imposto de renda, declaração de escolaridade do filho cursando faculdade;
- P) cartão de vacinas do adulto – levar para a consulta médica.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## 9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, estes têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

9.2. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, *no ato da inscrição*, para os dias de realização das etapas do processo seletivo, indicando as condições, em campo específico disponível no formulário de inscrição, de que necessita para a participação destas.

9.4. O candidato que solicitar atendimento especial deverá encaminhar, até 24 horas após a sua inscrição, arquivo no formato "PDF" contendo cópia simples do CPF e laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, para o e-mail (endereço eletrônico) [selecao.senacdf@gmail.com](mailto:selecao.senacdf@gmail.com), referindo no campo assunto do e-mail o número deste edital.

9.5. O fornecimento do laudo médico e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Senac-DF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos ao seu destino.

9.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.7. O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste Edital, *não* terá atendimento especial.

9.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação juntamente com todos os candidatos ao cargo inscrito.

9.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

10.2. A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – INSTRUTOR/DESIGN DE INTERIORES**



nos termos da legislação vigente. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados dentro do prazo de validade deste Edital.

10.3. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Senac-DF na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

10.4. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem o número de vagas, não serão obrigatoriamente contratados. Caso haja necessidade de outras contratações para o cargo, o Senac-DF poderá aproveitar esses candidatos seguindo a ordem de classificação, dentro do período de validade descrito neste edital.

10.6. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura deste documento.

10.9. O presente Edital entra em vigor no dia 15/01/2017.

Brasília, 15 de janeiro de 2017.

**Luiz Otávio da Justa Neves**  
Diretor Regional  
Senac-DF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

**11. ANEXOS**

11.1. ANEXO I: Cronograma do Processo Seletivo

**Tabela 5 – Cronograma\***

<b>ABERTURA</b>	<b>Previsão</b>
Divulgação do Processo Seletivo em mídia impressa	15/01/2017
<b>1ª Fase – 1ª Etapa: PRÉ-INSCRIÇÕES, PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO/CURRÍCULO (INSCRIÇÕES)</b>	<b>Previsão</b>
Período de inscrições	15/01/2017 a 22/01/2017
Divulgação das inscrições homologadas	24/01/2017
Divulgação da listagem dos 20 (vinte) primeiros currículos recebidos	24/01/2017
<b>1ª Fase – 2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL</b>	
Análise de atendimento do Currículo aos Pré-requisitos do Edital	25/01/2017 a 01/02/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Currículo	02/02/2017
Recebimento de Recursos referentes à Análise de Currículo	03/02/2017
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Currículo	07/02/2017
Divulgação do local e convocação para a Avaliação Prática	09/02/2017
<b>2ª Fase: AVALIAÇÃO PRÁTICA</b>	<b>Previsão</b>
Realização da Avaliação Prática	Datas a serem informadas posteriormente
Divulgação Preliminar do resultado da Avaliação Prática	
Recebimento de Recursos referentes à Avaliação Prática	
Resultado Definitivo da Avaliação Prática	
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Previsão</b>
Homologação do Resultado Final	Data a ser informada posteriormente

\*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.

**11.2. ANEXO II: Currículo Padrão**

**1 – Dados Pessoais**

Nome: _____	
Endereço: _____	Cep: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Fone(s): _____	E-mail: _____
Local _____ do _____	UF: _____
Nascimento: _____	Data do Nascimento: / /
Nacionalidade: _____	Sexo: _____
	Estado civil: _____
Filiação: Pai: _____	
Mãe: _____	

**2 – Documentos**

RG: _____	Org. Emissor: _____	Data Emissão: / /	UF: _____
CPF: _____			
Estrangeiro _____			
N.º Ident.: _____	N.º Regis.: _____	D. Emis.: / /	Org. Emis.: _____
Data de chegada ao Brasil: / /	Data Naturalização: / /		

**3 –Escolaridade (informar, no máximo, as quatro últimas formações escolares concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)**

Curso	Local	Instituição	Início	Término

**4 – Experiência em Docência (informar, no máximo, as experiências concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)**

Curso/Disciplina	Local	Instituição	Início	Término



5 – Experiência Técnica (**Descreva sua experiência para o cargo que está se candidatando**)

1	Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Fone: _____ Endereço: _____ UF: _____ Cargo: _____ Data de / / saída: _____  Descrição das atividades: _____ _____ _____
2	Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Fone: _____ Endereço: _____ UF: _____ Cargo: _____ Data de / / saída: _____  Descrição das atividades: _____ _____ _____
3	Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Fone: _____ Endereço: _____ UF: _____ Cargo: _____ Data de / / saída: _____  Descrição das atividades: _____ _____ _____
4	Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Fone: _____ Endereço: _____ UF: _____ Cargo: _____ Data de / / saída: _____  Descrição das atividades: _____ _____ _____

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac-DF  
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 – INSTRUTOR/DESIGN DE INTERIORES



5	Empresa:	_____	Fone:	_____
	Ramo de Negócio:	_____	UF:	_____
	Endereço:	_____	Data	de / /
	Cargo:	_____	saída:	_____
	Descrição das atividades:	_____		
		_____		
		_____		
		_____		

5 – Informações Complementares

_____
_____
_____
_____

6 – Outras informações

É parente até o terceiro grau civil (afim ou consangüíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados? ( ) sim ( ) não Em caso positivo, especifique qual o nome, grau e tipo de parentesco.
---

7 – Declaração

Declaro serem verídicas as informações prestadas na presente Solicitação, assim como autorizo obter confirmações nas fontes mencionadas ou outras quaisquer. Brasília, _____ de _____ de DF, _____ 2017  _____ Assinatura do candidato
---

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

11.3. ANEXO III: Formulário de Interposição de Recursos

Prezado candidato, por favor, antes de preencher este Formulário, leia atentamente as orientações constantes nos itens 5.1 a 5.10.

**1 - Recurso Administrativo**

**Atenção:** admitir-se-á um único recurso por candidato para cada item específico.

**2 - Informações do Candidato**

2.1. Nº da Inscrição:	2.2. Nº do Edital:
2.3. Nome do candidato:	
2.4. CPF:	2.5. Cargo concorrido:
2.6. Endereço completo:	
2.7. Telefone:	2.8. e-mail:

**3 - Do Objeto do Recurso, Argumentação e Pedido.**

**Cargo/Área:** \_\_\_\_\_ **Fase ou Documento:** \_\_\_\_\_

O recurso deverá ser individual, por fase e/ou documento a ser analisado, especificando o número da fase, o tipo de documento, o cargo, e estar devidamente fundamentados, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores e conter a assinatura do candidato.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

11.4. ANEXO IV: Formulário de Declaração de Desistência

## **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
compareci à comprovação de escolaridade e experiência, referente ao Processo Seletivo Nº 03/2017,  
para o cargo de **Instrutor de Design de Interiores do Senac-DF**, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Conforme Edital – **itens 6.3.; 6.6.; 7.7 e 7.9**, eu, o (a) candidato (a) supracitado, renuncio à minha convocação neste momento e passo a posicionar-me em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo.

---

**Assinatura do (a) Candidato(a)**

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8730 / 8733 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)